



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

NOTA DE ESCLARECIMENTO

A **COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO** da Câmara Municipal de Monte Aprazível, diante da divulgação de informações falsas em redes sociais que podem comprometer o entendimento dos servidores e da população sobre a realidade dos fatos, vem por meio desta Nota esclarecer a todos os interessados sobre o Projeto Lei Complementar nº 04/2023, e esclarecer também o motivo da Emenda que excluiu, por ser **inconstitucional e ilegal**, um trecho do projeto do Prefeito.

Primeiro, na ementa do projeto o objetivo é *“Altera referências salariais e dispositivos da Lei Complementar nº 002/2023, e dá outras providências.”*, ou seja, aumentar o salário de alguns cargos e corrigir a carga horária de outros, porém, foi **enxertado no texto** uma norma diferente da finalidade do projeto, pra fazer voltar no tempo (retroagir) a aplicação do estatuto dos servidores, **prejudicando os quase mil trabalhadores da Prefeitura**.

Esse tipo de tentativa de ludibriar a Câmara é conhecida na área jurídica como **“jabuti legislativo”**: quando se coloca no texto da lei uma outra matéria que não está diretamente relacionada ao assunto principal, ou seja, inserções sem pertinência temática postas no bojo do projeto de lei.

Diante disso, a **Comissão apenas cumpriu o seu dever de excluir do projeto essa pretensão ilegal e inconstitucional do Prefeito**, que além de tentar prejudicar a esmagadora maioria dos servidores e ofender o processo legislativo também passaria por cima do Direito Adquirido ao FGTS do mês de março. Esse é o verdadeiro motivo: a prefeitura até agora não recolheu o FGTS dos servidores e está sujeita ao pagamento de multa pelo atraso.

Ressalta-se, que essa Comissão nunca foi processada pelo Poder Judiciário, pois sempre teve o cuidado de atuar de acordo com o ordenamento jurídico brasileiro, diferente do Município administrado pelo Prefeito que já foi processado por sete Promotores de Justiça, onde todos entenderam que existiu um grave erro da Prefeitura. É o que consta no Processo Judicial, que pode ser consultado por qualquer cidadão interessado (Processo 1000335-30.2021.8.26.0369), vejamos os dizeres dos Promotores de Justiça:

*“Em vários ofícios de resposta encaminhados ao Ministério Público, **o prefeito reconhece a ilegalidade, apresentando escusas genéricas para não enfrentar o problema, sobretudo o risco abstrato de o ente público ser demandado na justiça laboral. Mesmo diante de recomendação para solucionar o problema, não se tomam medidas concretas resolutivas.**”*

E até mesmo o respeitável Magistrado da Comarca de Monte Aprazível, nesse mesmo processo, já alertou que se o direito dos servidores não for respeitado ou forem feitas despesas irregulares como multas e pagamentos indevidos, o **Prefeito pode ter que arcar com esses erros com dinheiro do próprio bolso**:



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE APRAZÍVEL

Praça São João, 161 - Centro - CEP 15150-000

Fone/Fax: (17) 3275-1735 / 3275-2711

E-mail: cmmonteaprazivel@terra.com.br / Site: www.camara.monteaprazivel.sp.gov.br

CNPJ 51.848.497/0001-33 - Monte Aprazível - Estado de São Paulo

*"... é certo que o administrador que, **ciente de eventual ilegalidade**, segue praticando-a, pode ser chamado a repor o prejuízo causado à pessoa jurídica de direito público **com seu próprio patrimônio**."*

Já adiantando outra possível live do Prefeito e até mesmo o risco dos servidores confundirem o conteúdo dessa Live com o conteúdo específico de uma denúncia recente que está sendo apurado pelo Ministério Público, é importante esclarecer também que esse art. 7º suprimido pelos vereadores não tem ligação alguma com o **pagamento irregular, s.m.j., do chamado "Adic. Nível Universitário VOP LC02/2023"**, mesmo depois de a Justiça ter proibido, foi protocolada uma nova denúncia (anterior ao projeto) no Ministério Público feita por um cidadão sem nenhuma ligação com os Vereadores. Talvez, por isso, o Prefeito enxergou na possibilidade de retroagir o estatuto uma saída para suas falhas à custa do direito dos trabalhadores (FGTS) e do VOP (Nível Universitário, porém esta Comissão não permitiu essa tentativa e, por isso, agora está inconformado.

Diz a denúncia: "... mas o nobre Prefeito Municipal, mesmo tendo ciência da ILEGALIDADE antes da instauração do Inquérito, continua pagando indiscriminadamente aos servidores comissionados tais adicionais de NÍVEL UNIVERSITÁRIO sobre a alcunha de VOP (vantagem de ordem pessoal) ..."

Segundo, quanto a afirmação do Prefeito na Live, que essa Comissão induziu os outros vereadores na votação, isso precisa ser rebatido. Até porque os outros quatro vereadores que votaram junto com a Comissão são pessoas maiores, capazes e aptas a desempenharem a vereança de acordo com sua consciência e no cumprimento da lei, e **a derrota do Prefeito foi esmagadora, ou seja, 7x2 favorável à emenda supressiva**.

Terceiro, é importante esclarecer também que durante a análise do Projeto foram dadas todas as oportunidades para o Prefeito explicar o porquê de tentar retroagir o estatuto, o que infelizmente não aconteceu, enviando respostas a essa Comissão de forma subjetiva e sem respaldo fático e jurídico, deixando de responder objetivamente várias dúvidas levantadas por essa Comissão.

Apesar desta Comissão estar à disposição, **a escolha do Prefeito foi de não ter diálogo nem transparência**.

Finalmente, a respeito da devolução de valores por parte dos funcionários, é importante deixar claro que tudo que foi recebido dentro da Lei e de boa-fé está resguardado por tratar-se de verbas de natureza alimentar, e que **nem os trabalhadores nem o Povo não devem se deixar levar por inverdades, fakes e o "terrorismo social"** que lamentavelmente torna a se repetir e se há algum erro, esse erro aconteceu por parte do gestor.

Essa Comissão e os Vereadores seus membros sempre estão às ordens para esclarecer e servir a população de Monte Aprazível.

Monte Aprazível, 07 de agosto de 2023

Comissão de Constituição, Justiça e Redação